



RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE DEZEMBRO de 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação ou cartão de alimentação aos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo-MG, por seus representantes, aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor 01 (uma) Unidade Padrão de Vencimento do Poder Legislativo (UPVPL), aos Servidores efetivos, comissionados e contratados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sarzedo-MG.

§ 1º Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação.

§ 2º No caso da concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontrem em licença sem vencimentos;

II - aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem 03 (três) faltas ao trabalho sem justificativa;

III - aos servidores que forem punidos administrativamente;

IV - aos servidores inativos da Câmara Municipal, conforme interpretação da Súmula Vinculante n.º 55 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

I - não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III - este auxílio será reajustado anualmente, por Decreto da Mesa Diretora, de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e, na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.



Art. 4º A aquisição do auxílio-alimentação ou cartão de alimentação se efetivará conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 21 de abril de 2021 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Câmara Municipal de Sarzedo-MG.

Art. 5º O benefício de que trata esta Resolução poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

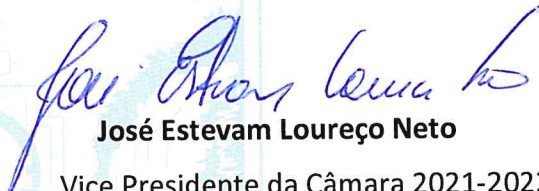
Art. 6º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Resolução ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro, consignadas no Orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, em 17 de dezembro de 2021.


Marcos Antônio de Almeida

Presidente da Câmara 2021-2022


José Estevam Loureço Neto

Vice Presidente da Câmara 2021-2022


Gilberto José da Silva

Tesoureiro da Câmara 2021-2022


José Luiz de Santana

Secretário da Câmara 2021-2022